



Pela Coerência do Aproveitamento Escolar no Ensino Superior

Proposta de alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Estudantes do Ensino Superior

O Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior (RABEEES) exerce um papel fulcral no Sistema de Ação Social do Ensino Superior.

Este sistema tem como principal finalidade a garantia, de forma idónea, da justiça e igualdade aos estudantes do Ensino Superior que provêm de contextos socioeconómicos menos favoráveis de forma a garantir unanimemente oportunidades a estes mesmos alunos, como definido na alínea a) do Artigo 2º da Lei Nº 118/2017, série II de 21 de junho de 2017, que estabelece os Princípios Gerais para a Atribuição de Bolsas de Estudo no Ensino Superior Português, onde “O presente sistema de bolsas de estudo baseia-se no princípio da garantia de recursos mínimos, que visa assegurar um nível mínimo adequado de recursos financeiros anuais aos estudantes do ensino superior (...) garantindo, sempre que necessário (...) apoio financeiro (...) de modo a contribuir para a consagração da igualdade material de oportunidades” .

Não obstante a veracidade dos termos presentes no RABEEES, o mesmo tem-se manifestado desatualizado e pouco eficaz perante vários cenários possíveis no Ensino Superior. Como tal, deve existir uma preocupação por parte do movimento Associativo Nacional para que este seja atualizado por consequência da atualização da lei pela qual o Ensino Superior se rege.

De momento existem vários estatutos em vigor previstos em lei e obrigatórios nas Instituições do Ensino Superior (IES). Todavia, apenas um destes estatutos está aplicado nas Condições de Atribuição de Bolsa de Estudo do RABEEES (Secção II do RABEEES), sendo ele o Estatuto de Trabalhador Estudante (Secção II, Artigo 9º do RABEEES). Os restantes estatutos não são abrangidos por estas condições, sendo eles: Estatuto de Atleta de Alto Rendimento, Licença de Maternidade e Paternidade, Estatuto Dirigente Associativo e Estudante Bombeiro, merecendo atenção por parte deste documento. As condições de atribuição de bolsa de estudos estão contempladas na Secção II do Artigo 5.º do RABEEES,



destacando a elegibilidade descrita na alínea f) “Possa, contabilizando as inscrições já realizadas no nível de ensino superior em que está inscrito, concluir o curso com um número total de inscrições a n+1, se a duração normal do curso (n) for igual ou inferior a três anos, ou a n+2 se a duração normal for superior a três anos.

Como tal e após perceber esta inconsistência por parte do RABEEES, é nossa intenção mudar o mesmo documento para que este veja aplicabilidade nos seus estatutos, criando deste modo uma situação de regularização e igualdade perante os alunos que têm outras funções reconhecidas pela lei e aplicáveis no aproveitamento escolar da IES.

Este documento que apresentamos hoje tem como principal objetivo colmatar a falta de consistência por parte do RABEEES em relação ao aproveitamento escolar, mais especificamente no que toca aos estatutos que estão previstos de serem aplicados aquando do cálculo do aproveitamento escolar, atendendo ao facto anteriormente sublinhado de que nem todos os alunos que frequentam o Ensino Superior têm como exclusiva ocupação serem estudantes.

Dado o disposto, as Federações e Associações Académicas e de Estudantes, reunidas no dia 16 e 17 de março de 2019 em sede de Encontro Nacional de Direções Associativas de Aveiro, vêm, por este meio propor:

1. Alterar o Artigo 9.º para Estatutos Especiais que prevê não só o estatuto de Trabalhador-Estudante mas sim todos os estatutos presentes no Ensino Superior, que atualmente prevê que o direito à alínea f) do Artigo 5.º; com a seguinte redação:

“Artigo 9.º

Para os estatutos de Atleta de Alto Rendimento, Licença de Maternidade e Paternidade, Dirigente Associativo e Estudante Bombeiro, os valores a que se refere a alínea f) do artigo 5.º são acrescidos de uma unidade.

- a) Para a Licença de Maternidade e Paternidade aplica-se ainda a alínea d) do Artigo 5.º”



ENDA

ENCONTRO
NACIONAL DE
DIREÇÕES
ASSOCIATIVAS
AVEIRO

2. Alterar o atual Artigo 12.º, de forma a que com a entrada de novos estatutos ou leis que defendam os estudantes, estes sejam apreciados aquando do cálculo de elegibilidade para a atribuição de bolsas.

“Artigo 12.º Casos Especiais

Não são consideradas, para os efeitos previstos nos artigos 5.º e 7º a 10.º, as inscrições em que o estudante não obtenha aproveitamento escolar por motivo de doença grave prolongada, devidamente comprovada, ou outras situações especialmente graves ou socialmente protegidas, ou outros estatutos previstos por lei ainda não presentes neste documento, igualmente comprovados.”

Tendo em consideração os factos acima descritos, vêm as Federações e Associações Académicas e de Estudantes, reunidas no Encontro Nacional de Direções Associativas em Aveiro, nos dias 16 e 17 de março de 2019, solicitar as supramencionadas alterações ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, introduzindo mais justiça e igualdade num dos documentos estruturais e de grande importância para o funcionamento da Ação Social no Ensino Superior.

Endereçado a: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Ministério das Finanças

Com conhecimento a: Grupos Parlamentares, CRUP, CCISP, IES